

**DISPENSA DE VALOR Nº 245/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACREÚNA -GO**, Inscrição no CNPJ Nº02.218.683/0001-83, com sede à Av. São Felipe, nº 34 Serra Dourada, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | <b>DIA 15/06/2023, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                        |
| REFERENCIAS DE HORARIO:                                     | HORARIO DE BRASILIA-DF                                                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:propostascompras.dispensa@gmail.com">propostascompras.dispensa@gmail.com</a> |
| LINK DO EDITAL:                                             | <a href="https://www.acreuna.go.gov.br">https://www.acreuna.go.gov.br</a>                    |

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de Empresa especializada em **designer gráfico para órgãos e departamentos do Município de Acreúna**, para a criação a parte visual de todo material a ser divulgados em sites ,Cards , panfletos , outdoors , banners , anúncios , campanhas e logotipos e gerenciador de rede social .

**1.2** - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de/GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.4020.2006.3.3.90.39.63

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 51.333,33**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº245/2023**.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA/GO 13 de junho de 2023.

**Sthefani Alves Soares**  
Departamento de compras

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de serviços especializado em designer gráfico para os órgãos e departamento do município de Acreúna, para a criação a parte visual de todo material a ser divulgado em sites, Cards, panfletos, outdoors, banners, anúncios, campanhas e logotipos e gerenciador de rede social devendo estar presente em todos eventos, audiências públicas, realizados pela prefeitura, sendo que o profissional indicado pela empresa deverá comparecer presencialmente ao município pelo menos 02 (duas) vezes por semana para reuniões e discussão sobre os materiais a serem desenvolvidos, nas condições do presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14133/21.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa trata da contratação de Serviços de em designer gráfico e gerenciador de rede social, faz necessário a contratação para a criação da parte visual de todo material a ser divulgado pelo ente público em sites, Cards, panfletos, outdoors, banners, anúncios, campanhas e logotipos.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

| Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total : |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| Contratação de serviços especializado em designer gráfico para os órgãos e departamento do município de Acreúna, para a criação a parte visual de todo material a ser divulgado em sites, Cards, panfletos, outdoors, banners, anúncios, campanhas e logotipos e gerenciador de rede social devendo estar presente em todos eventos, audiências públicas, realizados pela prefeitura, sendo que o profissional indicado pela empresa deverá comparecer presencialmente ao município pelo menos 02 (duas) vezes por semana para reuniões e discussão sobre os materiais a serem desenvolvidos, nas condições do presente Termo de Referência. | Mensal  | 07         | R\$ 7.333,33   | R\$ 51.333,31 |

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**4.1.** As solicitações de serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Acreúna, e seus órgãos, mediante a emissão de Ordens de Serviço Virtual (através de e-mail) expedida pelas Secretarias Municipais do município de Acreúna, à CONTRATADO (A) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do evento;

**4.2** Os serviços não serão realizados a depender unicamente de algum fato imprevisto, que comprometa a sua execução, com possibilidade de alteração da data por conveniência da administração, desde que respeitado o prazo do subitem anterior;

**4.3** Cada evento terá formatação própria definida em Ordem de Serviço específica;

**4.4** A contratada prestará serviços de designer gráfico e gerenciador de rede social, obedecendo às normas e procedimentos protocolares e precedência, em concordância com as orientações da contratante. conforme as especificações abaixo:

**a)** Acompanhar presencialmente os eventos municipal com fito de elaborar a diagramação para jornais, assim como produção de infográficos e desenvolvimento de animações;

**b)** Criar imagens que serão utilizadas em site, [blog](#) ou perfil em redes sociais. Imagem de perfil, imagem de capa, imagens para serem compartilhadas, banners em sites, adaptação de logo etc;

**c)** Gerenciar a rede social da Prefeitura presencialmente, elaborar os textos para as postagens e estar sempre atento quanto a coerência dos conteúdos a serem divulgados, responder comentários com orientação da secretaria responsável pelo assunto, dar um feedback aos gestores;

**d)** Responsável pelo monitoramento e otimização dos canais digitais da Prefeitura. Realizando análises do que está sendo produzido e direcionando a estratégia para obtenção de melhores resultados.

**e)** participar de reuniões presenciais na sede do município pelo menos 02 (duas) vezes por semana para discussão sobre os materiais a serem desenvolvidos.

**f)** Fica a contratada ciente da obrigatoriedade de registro dos serviços realizados, em especial reuniões, por meio de fotos ou outro documento idôneo.

#### **5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS :**

**5.1.** A fiscalização dos serviços, será exercida por servidores a ser designado pelas Secretarias responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :**

**6.1.** As especificações do serviço encontram-se discriminadas no item 1 e 4 deste Termo de Referência;

**6.2.** A Prefeitura poderá cancelar as Ordens de Serviço mediante comunicação, através de e-mail, ao (à) CONTRATADA (A), não (lhe) cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a realização do evento;

**6.3.** Não será permitida a subcontratação do serviço por parte do (a) CONTRATADO(a).

#### **7. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil, após a análise da conformidade dos serviços contratado com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço, pelos funcionários do setor demandante: após a respectiva

prestação do serviço. e apresentação de relatório discriminando os serviços realizados e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas e relatório fotográfico dos serviços realizados. Em nenhuma hipótese, será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

**7.2** A CONTRADA será responsável pela execução das tarefas de logística, inerentes à execução dos eventos, tais como transporte, hospedagem, caso seja necessário;

**7.2.1** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA durante a vigência do contrato;

**7.2.2** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência, devendo

a) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa acarretar possibilidade de descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

b) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, quando forem solicitados pela CONTRATANTE;

c) Se responsabilizar de forma objetiva sobre todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de condutas comissivas ou omissivas praticadas por seus prepostos, realização e finalização dos eventos objeto do contrato, independente de culpa ou dolo.

independente de outras cominações legais e contratuais a que estiver sujeita;

d) Não veicular qualquer publicidade durante os eventos, salvo se houver previa autorização do CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **8.1. A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com alimentação, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

**8.1.2.** Consultar exclusivamente o gestor da contratação informações a respeito de determinados eventos e materiais a serem divulgados.

**8.1.3.** Responsabilizar-se, nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais da Prefeitura, pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob seus cuidados, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

**8.1.4.** Participar, a critério da Prefeitura, por meio do seu representante, de reunião prévia;

**8.1.5.** Comunicar, em tempo hábil, a Prefeitura nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a correção da situação apresentada;

**8.1.6.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

**8.1.7.** Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que dever à ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

**8.1.8.** Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **9. 1. Constituem obrigações da Contratante:**

a. Efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

b. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;



- c. Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- d. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;
- e. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento do serviço, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.
- i. Fica denominada a CONTRATANTE a responsabilidade de fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços da CONTRATADA.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Acreúna Goiás, na seguinte dotação orçamentária: \_04.122.4020.2.006.3.3.90.39.63

#### **11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

| Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total : |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| Contratação de serviços especializado em designer gráfico e gerenciador de rede social, para a criação a parte visual de todo material a ser divulgado em sites, Cards, panfletos, outdoors, banners, anúncios, campanhas e logotipos, devendo o profissional indicado pela empresa comparecer presencialmente ao município pelo menos 02 (duas) vezes por semana para reuniões e discussão sobre os materiais a serem desenvolvidos, nas condições do presente Termo de Referência. | Mensal  | 07         | R\$ 7.333,33   | R\$ 51.333,31 |

#### **12. DA PROPOSTA:**

**12.1.** As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

**12.2.** Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

**12.3.** Proposta contendo o valor da diária e total dos serviços.



**12.4.** As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame, vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;

**12.5.** Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**12.6.** Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como montagem/desmontagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

### **13. DO JULGAMENTO:**

**13.1.** Será contratada aquela que oferecer o menor preço.

### **14. DA VIGENCIA:**

**14.1** A vigência será de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** (a) contratado (a) que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeitos penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

a) Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da Prefeitura de Acreúna, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

**15.2** Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Acreúna, revoga-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A Prefeitura, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.2** O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações. prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3** E facultado a Prefeitura, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**16.5** As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





**Emerson Maia Silva**  
**Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Pública**

**Adriana Silva de Souza**  
**Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulheres**

**Sirdeley Hipólito da Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**Verusca Arantes Silva Pires**  
**Gestora do FMEB e FUNDEB**

**Aparecido do Santos Lima**  
**Secretário de Saúde**

**Amauri Borges de Gouveia**  
**Secretário de Urbanismo**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº \_\_\_\_/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:**            Contratação            de            Empresa            especializada            para  
\_\_\_\_\_.

**PROPOSTA:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOT. |
|------|---------------|------|-------|-----------|----------|
|      |               |      |       |           |          |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.